



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

### DECRETO S/Nº/2024

Declara vacância do cargo do(a) servidor(a) **RAQUEL VENTURA DA SILVA**, servidor estatutário, matrícula nº 1095, em razão de **aposentadoria**, após atuação da corregedoria, na forma que indica.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e considerando imposição legal:

**CONSIDERANDO** previsão expressa no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS (art.32 da Lei Municipal 1.519/2013) que prevê expressamente a necessidade de vacância do cargo público do servidor que se aposenta.

**CONSIDERANDO** que a controvérsia outrora existente, foi dirimida quando do julgamento do TEMA Nº 1.150 STF, de repercussão geral, portanto, de seguimento vinculado.

**CONSIDERANDO** que o Município não realiza tal feito por opção ou desejo, mas sim em estrito cumprimento ao princípio da legalidade, dever do administrador, sendo nos termos do SS561BA (STF), reiterado, **que a manutenção desses servidores pelo município é burla ao concurso público e violação de comando constitucional de vedação de acúmulo de cargo público com provento de aposentadoria.**

**CONSIDERANDO**, que o regime jurídico desse município após a promulgação da constituição de 1988 é o estatutário, já tendo o STF (Supremo Tribunal Federal) analisado **CASOS ESPECÍFICOS do Município de Lauro de Freitas**, onde **RATIFICOU** que mesmo nos casos de servidores ingressos sem concurso público, quando da instituição do RJU, transpuseram para o novo regime, passando portanto a estarem sujeito a regra que impõe a vacância (STP nº 980 STF e STP nº 1011).



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE LAURO DE FREITAS**

**DECRETA:**

**I** – Fica por **força de imperativo legal**, nos termos do art. 32 e/ou 200 da Lei Municipal 1.519 de 2013 declarada a vacância do cargo de Professora , em razão de aposentadoria concedida, matrícula nº 1095, ocupado(a) pelo servidor(a) **RAQUEL VENTURA DA SILVA** , nos termos do parecer jurídico da PGM nº 92 de 2021.

**II** – Fica encerrado o procedimento investigação preliminar sumária (IPS) nº 99946000887/2023-28 , pela Corregedoria, visto saneamento do feito.

**III** – Revoguem-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 13 de Junho de 2024

**Moema Isabel Passos Gramacho**  
Prefeita Municipal

**Ailton Florêncio dos Santos**  
Secretário Municipal de Administração e de Ações e Projetos Estratégicos

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,**

**Rosângela Santos Souza**  
Secretária Municipal de Governo e Relações Institucionais